



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 764 DE 03 DE JULHO DE 2003.

Altera o anexo I da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, alteradas pelas leis nº 263/94, 269/94, 312/95, 340/95, 365/96, 384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 567/00, 582/00, 590/00, 602/00, 622/00, 633/01, 650/01, 651/01, 653/01, 659/01, 669/01, 673/01, 685/02, 696/02, 706/02, 715/02, 717/02, 723/02, 731/02, 737/02, 745/03 e 751/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, os cargos em comissão de Diretor Geral do Hospital Municipal – símbolo (DGHM), Diretor Clínico do Hospital Municipal – símbolo (DCHM) e Diretor Administrativo do Hospital Municipal – símbolo (DAHM) que passam a vigorar segundo o estabelecido nesta Lei.

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	valor
Diretor Geral do Hospital Municipal	DGHM	01	R\$ 5.200,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DCHM	01	R\$ 3.900,00
Diretor Administrativo do Hospital Municipal	DAHM	01	R\$ 3.900,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento Vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

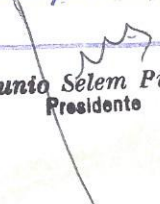
Art. 3º - Ficam revogadas as Leis 508/99 de 30 de abril de 1999 e 653/01 de 29 de junho de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 03 de Julho de 2003.


Milton Pessanha
Prefeito em Exercício




Junio Selem Pinio
Presidente

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 04/07/2003

Edição 151

Ass.: 

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207